

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 12 de
Dezembro de 2024
Edição 1717

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº Lei Complementar 40, de 09 de dezembro de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 10, de 28 de junho de 2019 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Art.52 da Lei Complementar nº 10, de 28 de junho de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.52.

I - 100% (cem por cento) de uma cota-parte para o Procurador Geral do Município, os Subprocuradores Gerais e os ocupantes do cargo de Procurador do Município, no efetivo exercício de suas funções e atribuições, após o cumprimento e aprovação no estágio probatório;

II - 50% (cinquenta por cento) de uma cota-parte para os ocupantes do cargo de Procurador do Município no período do estágio probatório;

III - 100% (cem por cento) de uma cota-parte para os inativos ocupantes do cargo de Procurador do Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.573, de 09 de dezembro de 2024.

Autoriza o Município de Campos dos Goytacazes a promover Cessão de Uso de Bem Público Municipal em favor do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Município de Campos dos Goytacazes, através de seu Poder Executivo, autorizado a promover cessão de uso de área, situada na Av. XV de novembro, nº 799, Caju, Campo dos Goytacazes/RJ, ao Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A presente Cessão de Uso do Bem Público Municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á à execução dos serviços do Posto Regional de Polícia Técnica - PRPTC de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º A Cessão de Uso do Bem Público Municipal nos termos da presente Lei se iniciará a partir da vigência desta Lei, e vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período.

Parágrafo único. A presente Cessão de Uso de Bem Público Municipal será automaticamente revogada se, porventura, o cessionário não promover as devidas intervenções no imóvel no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º As condições de uso de bem público municipal descrito no art. 1º, serão estabelecidas através do Termo de Cessão de Uso elaborado pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 5º O cessionário deverá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade da presente cessão de uso, assim como, responsabilizar-se pela manutenção e preservação do mesmo enquanto perdurar a cessão de uso.

§1º As benfeitorias realizadas pelo cessionário não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido.

§2º Caberá ao cessionário todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.574, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação para Vereadores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aos Vereadores do Poder Legislativo o auxílio-alimentação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

§ 1º. O valor a ser pago à título de auxílio-alimentação descrito no caput será de 250 (duzentos e cinquenta) UFIR mensais.

§ 2º. Somente será beneficiado com o auxílio-alimentação o Vereador que se encontre no efetivo exercício de suas funções na Câmara Municipal, não se estendendo o respectivo direito aos parlamentares que se encontrem afastados por motivos de licença, ressalvada hipótese afastamento não superior a 30 (trinta) dias por licença médica.

§ 3º. O Vereador em gozo dos seus direitos previstos no Art. 7º da Constituição Federal, farão jus ao direito de receber o auxílio-alimentação integralmente.

§ 4º. O presente o auxílio-alimentação tem caráter de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao Vereador que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando em nenhuma hipótese ao seu subsídio, não se configurando, assim, rendimento tributável ou integrado ao salário de contribuição previdenciária.

Art. 2º. O benefício previsto nesta norma poderá ser concedido por meio de cartão magnético, podendo a Câmara contratar empresa especializada na administração de programa desta natureza.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta norma correção por cota da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo, 112200952.726 – 3390.46.00 – Auxílio-alimentação, produzindo efeitos financeiro e contábeis a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando autorizado o remanejamento nas dotações de despesas que se fizerem necessário ao cumprimento desta norma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.576, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina aos Servidores Públicos Ativos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedida, no exercício vigente, gratificação natalina no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, efetivos e comissionados, que estejam em efetivo exercício nos quadros do legislativo municipal no ato da publicação desta Lei.

§1º. O valor será pago em cota única extraordinária, com pagamento previsto para o mês de dezembro/2024.

§2º. O pagamento será efetuado em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor.

§3º. Aqueles que detém de cargo desmembrado corresponderá o bônus extraordinário à proporção de sua remuneração.

§4º. O bônus extraordinário possui natureza alimentar, não detém natureza salarial, não se incorporará à remuneração do servidor, não será considerado rendimento tributável para fins de retenção de imposto de renda, bem como não constitui base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e não será computado para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive, futuramente, para fins de cálculo de aposentadoria e de pensão.

Art. 2º. Não são elegíveis para o recebimento do bônus estabelecido no art. 1º, os profissionais:

I - que se encontre em licença sem vencimento;
II - afastados ou cedidos, com ou sem ônus, pela Câmara Municipal,
III - em gozo de licença médica, com afastamento superior a 03 (três) meses, anteriores à publicação desta Lei.

Art. 3º. O custeio será efetivado com verba proveniente dos recursos previstos no orçamento, com autorização de suplementação, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.577, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a criação de linha especial de financiamento de apoio e incentivo aos taxistas no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a criar na estrutura do FUNDECAM – Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes, uma linha de crédito especial de financiamento destinada à mobilidade urbana Municipal.

Parágrafo único. Para o efeito de divulgação e controle, o programa será denominado de FUNDECAM TAXI.

Art. 2º Os financiamentos do FUNDECAM TAXI utilizarão recursos próprios do Fundo e serão deferidos mediante a observação das regras e o cumprimento das exigências constantes na presente Lei, bem como da Lei nº 8.142/2009 e do Decreto nº 258/2011.

Art. 3º A linha de crédito será destinada aos taxistas titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros no Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta lei, considera-se taxista todas as pessoas físicas que:

I - possuem habilitação para conduzir veículo automotor próprio para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) passageiros;

II - possuem veículo autorizado e certificado de acordo com as características previstas pela autoridade de trânsito e poder pública concedente, e

III - possuam documentação específica para o devido exercício da profissão, expedida pelos órgãos competentes para taxistas autônomos.

Art. 4º O valor a ser financiado, com teto de até R\$ 50 mil (cinquenta mil reais), terá por finalidade específica o investimento fixo, destinado à renovação/troca dos veículos utilizados para o serviço de taxi no Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. O valor a ser financiado, nos termos do art. 4º, observará a diferença entre o valor disposto na tabela FIPE para o veículo em circulação, a ser ofertado para troca, e o veículo a ser financiado para finalidade do serviço de taxi no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo máximo de pagamento do financiamento em 48 (quarenta e oito) parcelas.

Art. 6º Somente serão financiados veículos novos ou usados com no máximo 3 (três) anos de fabricação.

Art. 7º Os financiamentos especificados nesta lei terão como origem recursos orçamentários do FUNDECAM, com incidência de juros de 2% ao ano.

Art. 8º As tarifas, tarifas bancárias provenientes da operação e taxas devidas ao Fundo em razão do financiamento serão incluídas no valor do financiamento.

Art. 9º Nesta modalidade de financiamento não caberá a devolução dos juros e encargos.

Art. 10 Em garantia ao crédito financiado, os financiados darão em alienação fiduciária o veículo a ser adquirido com o financiamento, mediante registro do contrato na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro.

§ 1º O financiado se tornará o possuidor direto do veículo, figurando como fiel depositário, obrigando-se à sua guarda e conservação.

§ 2º Todo e qualquer custo acerca do registro do contrato de alienação fiduciária, para obrigatória anotação no certificado de registro de veículos – CRV, será de responsabilidade do financiado (a).

Art. 11 De forma a garantir a integridade do bem ofertado em garantia, os veículos deverão possuir seguro com cobertura para colisão, furto, roubo e incêndio, mediante apresentação da comprovação da contratação previamente à liberação do crédito.

Parágrafo único. A cobertura para colisão, furto, roubo e incêndio do veículo financiado deverá possuir limite máximo de indenização de, no mínimo, 100% do valor do veículo, a ser apurado pela tabela FIPE.

Art. 12 Ocorrendo o inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal que determine o vencimento antecipado da dívida, assim como no caso de atraso no pagamento da obrigação em seu vencimento, a dívida ficará sujeita, desde o inadimplemento e até o seu efetivo pagamento, à taxa de juros especificada acima, acrescida de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor diário atualizado, mais multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo devedor atualizado.

Art. 13 O financiamento de veículos usados deverá observar as seguintes condições:

I - o valor de referência para o financiamento será o menor entre o valor da transação de compra e venda e o preço médio mais recente apurado e divulgado pela pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;

II - somente serão financiados veículos emplacados em Campos dos Goytacazes;

III - somente serão financiáveis veículos sem pendências na Certidão de Nada Consta emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN RJ e do Instituto de Trânsito e Transporte - IMTT;

IV - a transação de compra e venda deverá ser formalizada com a emissão, pelo vendedor, da nota fiscal de venda em nome do beneficiário do crédito;

V - o veículo deverá estar livre de ônus de qualquer natureza;

VI - não serão aceitos veículos recuperados após sinistro;

VII - somente serão aceitos veículos usados acompanhados de laudo de vistoria e inspeção de instituição técnica de engenharia homologada pelo DETRAN RJ, e

VIII - o veículo deverá estar com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos atualizado conforme legislação em vigor.

Art. 14 Deverá o interessado apresentar orçamento do veículo de pretensão, destacando a destinação do recurso e projetando o resultado do empreendimento de modo a suportar o pagamento das parcelas do financiamento e dos juros, o Fundo fará a análise da capacidade de pagamento do financiado em atenção à Lei do Microcrédito, do Decreto nº 258/2011, bem como dos critérios:

I - comprovante da autorização, permissão ou concessão do Poder público concedente para o exercício da atividade de transporte de passageiros no municípios de Campos dos Goytacazes;

II - certidão de Regularidade Fiscal Municipal, estadual e federal com status de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

III - o beneficiário não poderá estar inscrito nos órgãos de proteção de crédito;

IV - cópia do pedido ou proposta comercial para aquisição do veículo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do vendedor;
- b) valor do veículo;
- c) fabricante, modelo e ano de fabricação veículo;

d) placa, se veículo usado;

e) número do RENAVAL, se veículo usado;

V - nota fiscal do veículo e dados cadastrais do vendedor para liberação dos recursos;

VI - cópia da proposta de seguro, da apólice ou outro comprovante de contratação de seguro do veículo financiado, bem como do respectivo pagamento da primeira parcela do seguro.

Art. 15 Deverão ser prioridade na concessão dos financiamentos os titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros no Município de Campos dos Goytacazes:

I - com idade acima de 60 (sessenta) anos, e, posteriormente,

II - com veículos fabricados há 8 (oito) anos ou mais.

Art. 16 O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes – FUNDECAM disponibilizará cadastro reserva para os interessados na tomada do financiamento disposto na presente lei, observada a ordem de prioridade disposta no art. 15.

Art. 17 Os veículos financiados com recursos do Fundo de desenvolvimento de Campos dos Goytacazes – FUNDECAM serão adesivados para fins de identificação, mediante especificação da portaria a ser publicada pelo Instituto Municipal de trânsito e transporte - IMTT.

Art. 18 A tarifa de consulta cadastral e a taxa para a realização do gravame do veículo financiado serão devidas pelos financiados e poderão ser incluídas no valor do financiamento e descontadas da liberação do crédito.

Art. 19 Caso seja constatada a falsidade de qualquer declaração prestada, o financiamento não poderá ser concedido ou, se já concedido, poderá acarretar o vencimento antecipado do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil, administrativa e/ou penal.

Art. 20 Aplicam-se aos financiamentos concedidos com base nesta lei todas as disposições legais e regulamentares previstas na Lei Municipal nº 8142 de 29 de dezembro de 2009 e seu Decreto nº 258/2011, exceto no que for formal ou materialmente incompatível.

Art. 21 A prestação de contas, para demonstrar a aplicação do crédito na finalidade prevista no orçamento e/ou destinação do crédito, será feita por meio de apresentação de notas fiscais, bem como mediante aprovação obtida por visita técnica de servidores aptos do FUNDECAM.

Art. 22 Os financiamentos de que trata a presente lei estão vinculados à disponibilidade de recursos financeiros oriundos das recuperações de créditos e aos recursos orçamentários limitados ao superávit ou excesso de receita do FUNDECAM.

Art. 23 As ações da linha de crédito FUNDECAM TÁXI no âmbito Municipal deverão ser incluídas no plano plurianual e no orçamento anual do FUNDECAM e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indiretamente vinculadas à linha de crédito.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nas despesas orçamentárias de 2025 a linha de crédito criada por esta Lei, sem prejuízo do remanejamento para atendimento parcial ou pleno desta norma.

Art. 24 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a editar Decreto para regulamentar a presente lei.

Art. 25 Esta lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2024

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.951,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.951,74

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2139.0000	3.3.90.30.00	3938	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 929 378	1.951,74

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 1.951,74

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000012-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de DEZEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$315.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 315.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2372.0000	3.3.90.18.00	3835	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	217.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.18.00	3912	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	97.800,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 315.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000012-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de DEZEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 350 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.351.793,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

7.351.793,03

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Multiple rows detailing budget items for the Municipality of Campos dos Goytacazes.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Details budget item 04.122.0095.2424.0000.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Details budget items 08.244.0038.2120.0000 and 08.244.0042.2116.0000.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Details budget items 08.244.0042.4387.0000 and 08.244.0042.4387.0000.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Details budget items 10.302.0105.4283.0000 and 10.302.0105.4283.0000.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Multiple rows detailing budget items for the Municipality of Campos dos Goytacazes.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Multiple rows detailing budget items for the Municipality of Campos dos Goytacazes.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Multiple rows detailing budget items for the Municipality of Campos dos Goytacazes.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Multiple rows detailing budget items for the Municipality of Campos dos Goytacazes.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Details budget items 06.122.0095.2024.0000 and 06.122.0095.2024.0000.

Anulação (-)

-7.351.793,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000012-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de DEZEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 351 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.832.776,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.832.776,00

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Details budget items 10.122.0095.2389.0000 and 10.122.0095.2389.0000.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

1.832.776,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000012-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de DEZEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 352 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.413.406,94 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	3165	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	12.413.406,94

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.413.406,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000012-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de DEZEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 353 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.043.565,66 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.1.90.11.00	3950	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	11.043.565,66

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	3167	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	-11.043.565,66

Anulação (-) -11.043.565,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000012-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de DEZEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 354 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.554.954,18 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.51.00	3952	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	11 111 111	146.031,17

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
27.811.0030.1074.0000	4.4.90.51.00	3951	FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	11 111 111	1.408.923,01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 1.554.954,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000012-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de NOVEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REFLEXO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 0232/2023
PROCESSO Nº 2023.205.000239-6-PRCONTRATADA: C C S COMANDO COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.773.768/0001-06

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses com aditivo de acréscimo de serviços na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização nas unidades da Rede Municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 201.299,61 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/11/2024

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de Dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0121/2024
PROCESSO Nº 2024.205.000155-0-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024CONTRATADA: V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO
CNPJ Nº 34.087.990/0001-69

OBJETO: aquisição de máquinas, equipamentos e materiais diversos, visando atender as demandas oriundas da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e da Diretoria de Infraestrutura pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 116.847,70 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

PUBLIQUE-SE.

Em 05/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0122/2024
PROCESSO Nº 2024.205.000155-0-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024CONTRATADA: MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 49.085.507/0001-84

OBJETO: aquisição de máquinas, equipamentos e materiais diversos, visando atender as demandas oriundas da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e da Diretoria de Infraestrutura pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 7.863,25 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

PUBLIQUE-SE.

Em 05/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0124/2024
PROCESSO Nº 2024.205.000155-0-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024CONTRATADA: HALL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 46.643.726/0001-43

OBJETO: aquisição de máquinas, equipamentos e materiais diversos, visando atender as demandas oriundas da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e da Diretoria de Infraestrutura pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

PUBLIQUE-SE.

Em 05/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 340/2024

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Servidor **MOISES DA SILVA FLAUSINO**, matrícula nº 40.836, Assessor Especial, como **GESTOR DE CONTRATO** e, **TIAGO RAMOS GUZZO PEREIRA**, matrícula nº 41.658, Supervisor de setores Almoxarifado, Patrimônio, Zeladoria, Transporte e TI, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao **Contrato nº 0087/2024 - Processo nº 2023.021.000072-0-PR** - Objeto: **Aquisição de material de LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL**, para atender a toda demanda dos setores e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 41.761

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0087/2024
PROCESSO Nº 2023.021.000072-0-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
CONTRATADA: BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA.
CNPJ/MF: 14.934.850/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER A TODA DEMANDA DOS SETORES E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SMDHS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.717,20 (DEZ MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2024.

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 41.761

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População de Rua de Campos dos Goytacazes CIAMP- POP-RUA

Campos dos Goytacazes, 29 de Novembro de 2024.

EDITAL DE RECESSO

A Presidente do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua de Campos dos Goytacazes CIAMP – POP-RUA no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados o RECESSO das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias no período de 29/11/2024 até o dia 19/02/2025, o retorno das atividades normais ocorrerá no dia 20/02/2025.

Úrsula França
Presidente do CIAMP

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA 030/2024

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, na pessoa de sua Presidente **FERNANDA DA SILVA CAMPOS** e no uso de suas atribuições, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **resultado final da classificação do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DO MERCADO EDITORIAL NACIONAL ATRAVÉS DE ASSOCIAÇÕES E DEMAIS INTERESSADOS DO SETOR PRIVADO NA PARTICIPAÇÃO DA XII BIENAL DO LIVRO**, que ocorrerá entre os dias 28 de março de 2025 a 06 de abril de 2025, no CEPOP – Centro de Eventos Populares Osório Peixoto - Campos dos Goytacazes – RJ, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições após análise dos recursos estabelecidos neste instrumento.

Segue, abaixo, a classificação:

Empresa	CNPJ	SITUAÇÃO
Paulus Livraria	61.287.546/0009-17	Eliminada, falta documentação referente ao item 3, alínea G, 2.1 e 2.2
Associação Brasileira de Difusão do livro	59.833.673/0001-75	Eliminada, falta a documentação do item 3, alínea D.
RPS eventos LTDA	20.461.397/0001-26	Aprovada
EBR - Empresa Brasil de Revistas LTDA.	07.221.257/0001-12	Eliminada, falta de comprovação do item 3, alínea G em conjunto com item 2.1 e 2.2.
Book one editora LTDA	32.851.273/0001-36	Eliminada, falta de comprovação do item 3, alínea G em conjunto com item 2.1 e 2.2.

Conforme o item 5 do referido edital o prazo para interposição de recurso foi até a data de 10 de dezembro de 2024.

Não houve interposição de recursos nesse prazo.

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat.41.620

Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTN. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

P. CONTAS . Nº	NOME
2024.099.000044-5-CA	Wellington de Moura Santos

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Previcampos

Portaria / BENEFC Nº 446/2024

Republica a Portaria nº 112/2020 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Iolanda da Silva Antunes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.115.005226-3-PA, Processo eletrônico SUAP nº 00013.002458.2024-30, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0808653-42.2022.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a progressão funcional no padrão de vencimento "O" (Auxiliar de Enfermagem – Padrão O), republicar a Portaria nº 112/2020, publicada em 14/02/2020, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Iolanda da Silva Antunes**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8364, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.844,17 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), com efeito a contar de 07/11/2024, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento : Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Lei nº 9336/23 e Decretos nº 114/2023 e 06/2024	R\$ 2.261,28
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 678,38
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 904,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de novembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEFC Nº 486/2024

Republica a Portaria nº 2549/2021 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Elma Coelho Nunes Sizenando.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.003700-8-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0810323-47.2024.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a promoção funcional para a Classe II e a progressão funcional no padrão de vencimento "J" (Assistente Social, Classe II – Padrão J), republicar a Portaria nº 2549/2021, publicada em 30/12/2021 e republicada em 23/05/2022, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Elma Coelho Sizenando**, Assistente Social II – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14311, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.617,31 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos), com efeito a contar de 21/11/2024, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social II – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Lei nº 9334/23 e Decreto nº 114/2023	R\$ 5.078,21
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.523,46
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.015,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem o CONSELHO DELIBERATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 19 de dezembro de 2024 (quinta-feira), às 10 h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

1. Discussão, votação e aprovação dos Balançetes de Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2024;
2. Realocação dos valores investidos em Fundos Financeiros;
3. Regularização deste Conselho para o exercício de 2025, adequando a Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MPS nº 1.499/2024;
4. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Dezembro de 2024.

ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 699/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ADRIANA BARRETO DE OLIVEIRA SIQUEIRA** matrícula nº: **15542** para comparecer a Junta Médica, acompanhado do seu filho o (a) menor **ISAQUE OLIVEIRA SIQUEIRA** que será realizada no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.001621-9-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 700/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ELISANGELA MEIRELES RABELLO** matrícula nº: **34593** para comparecer a Junta Médica, acompanhado do seu filho o (a) menor **EMANUEL MEIRELES COSTA** que será realizada no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.000667-6-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 701/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ELISANGELA MEIRELES RABELLO** matrícula nº: **21558** para comparecer a Junta Médica, acompanhado do seu filho o (a) menor **EMANUEL MEIRELES COSTA** que será realizada no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002683-2-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 702/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **JANICE GOMES VICENTE LEITE** matrícula nº: **18249** para comparecer a Junta Médica, acompanhado do seu cônjuge o Sr. (a) **LUIZ FERNANDO GOMES LEITE** que será realizada no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.001214-8-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 703/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARIA JOSE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, matrícula nº: **27686** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.099.000913-3-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 704/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARIA JOSE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, matrícula nº: **34847** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002302-8-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 705/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **RAFAELA BATISTA CARVALHO DE PINA** matrícula nº: **15401** para comparecer a Junta Médica, acompanhado de sua filha a (o) menor **VITÓRIA LUIZA BATISTA CARVALHO DE PINA MATTÁ** que será realizada no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.001145-0-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 706 /2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CINTHIA MARIA DE AZEVEDO	18733	AValiação INTERNA
ELISA PORTO PINHEIRO DAVID	26672	AValiação INTERNA
JONAS BATISTA ANDRE	27875	AValiação INTERNA
MARINES DOS SANTOS SILVA	17050	AValiação INTERNA
PAULO FRANCO SOARES	18236	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 11 dezembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes - RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº. 016 e 017/2024, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cobertores e colchonetes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
1-Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	COLCHONETE SOLTEIRO, medindo aproximadamente 0,78x1,88x0,3; produzido com espuma D20, tecido 100% poliéster, embalados individualmente.	750	UND	GlobalFlex	R\$ 59,90	A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.478.738/0001-55.
2-Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/2024)	COLCHONETE SOLTEIRO, medindo aproximadamente 0,78x1,88x0,3; produzido com espuma D20, tecido 100% poliéster, embalados individualmente.	250	UND	GlobalFlex	R\$ 59,90	A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.478.738/0001-55.
3-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA, medindo aproximadamente 150 x 220 cm, composição 100% poliéster, gramatura 180g/m², embalado individualmente. Certificado com selo de qualidade Inmetro.	1.000	und	JOLITEX	R\$ 24,00	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.308.341/0001-88.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2024.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 273/2023.

Pregão Presencial nº 022/2023.

Contrato nº 036/2023.

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada para serviços especializados de Operação, Manutenção e Locação de Equipamentos, para o sistema de som da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, atendendo sessões e outros eventos realizados no Plenário.

Contratada: AUDIO PRIME & CIA LTDA ME.

CNPJ: 10.555.534/0001-38.

Valor Global: R\$ 143.498,88 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Forma de pagamento: Mensal.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 23/11/2024 a 22/11/2025.

Data de assinatura: 19/11/2024.

Dotação: PT 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO - N. D. 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FICHA 012.

Gestor: Frederico Barbosa Parente.

Fiscal: Marcos Pinto Azevedo.

Substituto: Clayton da Silva Rodrigues.

Republishado por incorreção

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos e 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FRIGOBARES E MICRO-ONDAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CMCG E ESCOLA LEGISLATIVA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Data da Assinatura: 02/12/2024.

Valor Total: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

Forma de Pagamento: parcela única.

Programa de Trabalho (PT): 010101.0112200952.724.

Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Gestor: Victor Hugo do Nascimento Ribeiro.

Fiscal: Pedro Alves Pessanha.

Substituto: Rafael da Rosa Pereira Junior.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos e 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2024 - CMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa n.º 008/2024 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FRIGOBARES E MICRO-ONDAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CMCG E ESCOLA LEGISLATIVA, no valor global de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), para a empresa PRIME – L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 18.513.439/0001-83, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos e 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 220/2024.

Contrato: 018/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CNPJ: 30.407.977/0001-99.

CONTRATADA: PRIME – L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME.

CNPJ: 18.513.439/0001-83.



EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 221/2024.

Contrato: 017/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CNPJ: 30.407.977/0001-99.

CONTRATADA: E C OLIVEIRA FERREIRA SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 41.145.511/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 02/12/2024.

Valor Total: R\$ 96.958,50 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: Mensal, conforme o quantitativo utilizado no período.

Programa de Trabalho (PT): 010101.0112200952.724.

Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Gestor: Victor Hugo do Nascimento Ribeiro.

Fiscal: Pedro Alves Pessanha.

Substituto: Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos e 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº
007/2024 - CMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa n.º 007/2024 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA**, no valor global de R\$ 96.958,50 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para a empresa E C OLIVEIRA FERREIRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.145.511/0001-89, de acordo com Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos e 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

**DOE
SANGUE!**

**TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS**



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

